



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Pró-Reitoria de Infraestrutura**

**Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.proinfra.ufsc.br](http://www.proinfra.ufsc.br) / +55 (48) 3721-9660

**DIGITADO**  
CARC/PROINFRA

CONTRATO 031 /2012

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Infraestrutura, **JOÃO BATISTA FURTUOSO**, CPF nº 216.143.269-91, doravante denominada simplesmente UFSC - CONTRATANTE - e a **FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.472.860/0001-55, neste ato representada por seu presidente em exercício, **MIRIAM MARQUES MOREIRA REIBNITZ**, CPF nº 671.945.329-72, doravante denominada simplesmente FUNJAB - CONTRATADA, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de seu Artigo 24, Item XIII, Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Processo 23080.046763/2011-11, Dispensa de Licitação nº 014/2012 firmar o presente Termo de Contrato, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela FUNJAB na implementação da realização do Concurso Público para ingresso na Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina (SES-SC), **EDITAL SES N.º 001/2012**, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A UFSC – **CONTRATANTE** se compromete a:

- I. Coordenar e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;
- II. Orientar e acomodar os procedimentos técnicos operacionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- III. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições previstas neste Termo de Contrato.

A FUNJAB - **CONTRATADA**, se compromete a:

- I. Executar todas as atividades discriminadas na Cláusula Primeira e do presente Termo de Contrato;
- II. Alocar equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços propostos e aprovados pela UFSC;
- III. Assumir as obrigações salariais, encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos no trabalho, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo de Contrato;
- IV. Executar os serviços de acordo com instruções emanadas da UFSC, através do coordenador da área afim;
- V. Executar todas as atividades do projeto em conformidade com o dispositivo no Artigo 3, incisos I e II, da Lei 8958 de 20/12/94.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

A execução do presente Termo de Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pela PROINFRA através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

A Contratada deverá apresentar à CARC/PROINFRA, de acordo com as instruções do Coordenador Geral do Projeto, após 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, Relatório de Execução Físico-Financeiro, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no programa de trabalho 12.364.2032.20RK.00420 e 12.364.2032.20GK0042, PTRES 043862 e 043861, Fonte 0250159999 e Elemento de Despesa: 3390-39.

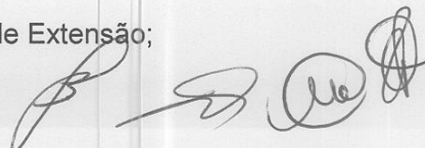
### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Para a prestação dos serviços ora contratados, estipula-se o valor de **R\$674.994,45 (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** baseado nas inscrições de candidatos do Concurso/SES de 2012.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A UFSC efetuará em favor da FUNJAB, o pagamento do valor de **R\$648.312,50 (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, pela prestação dos serviços ora contratados, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo I).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A UFSC deverá preliminarmente ao pagamento de que trata a subcláusula anterior, proceder à retenção das taxas de que trata o Art. 41, Item III da Resolução Nº 03/Cun/09, na forma indicada abaixo:

- I – dois e meio por cento destinados às atividades de extensão, distribuídos da seguinte forma:
  - a) 1,0% (um por cento), sendo:
    - 1 - 0,5% para incrementar os Programas de Borda de Extensão;



- 2 - 0,5% para incrementar os Programas de Bolsa de Monitoria e Estágio;
- b) 1,0% (um por cento) para constituição do Fundo de Extensão – FUNEX, para incrementar projetos de extensão;
- c) 0,5% (meio por cento) para incrementar projetos de cultura gerenciados pela SeCArte.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A UFSC pagará à FUNJAB, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o valor dos serviços devidamente aprovados, constantes no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos seguintes documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Forma de apresentação da prestação de contas:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitada;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação de pagamentos;
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A FUNJAB deverá manter em arquivo, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da UFSC pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

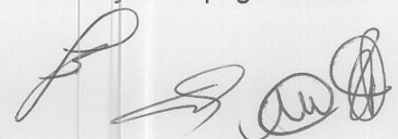
- I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNJAB entregará a primeira via à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo fiscal do contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do Contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_/PROINFRA/UFSC/20\_\_\_\_\_.  
Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.



**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNJAB** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato, deverão ser restituídos à **UFSC** mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES**

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e findará em 30/06/2012, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e a até 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente Termo de Contrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**



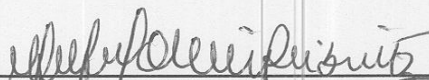
As partes elegem o Foro da Justiça Federal, secção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2012.

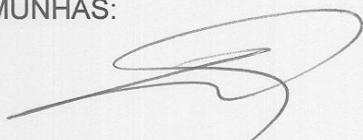


**JOÃO BATISTA FURTUOSO**  
Pró-Reitor de Infraestrutura  
CPF nº 216.143.269-91



**MIRIAM MARQUES MOREIRA REIBNITZ**  
Presidente em exercício FUNJAB  
CPF nº. 671.945.329-72

TESTEMUNHAS:



Nome: **Rodrigo Valverde da Silva**  
CPF: **Coordenador de Análise e Reg. de Contratos**  
**CARC/PROINFRA - Portaria nº 405/GR/2010**  
**CPF: 005.293.409-84**



Nome: **Aurácia da S. Coelho**  
CPF: **Gerente FUNJAB**  
**CPF 904.833.670-87**

# ANEXO I

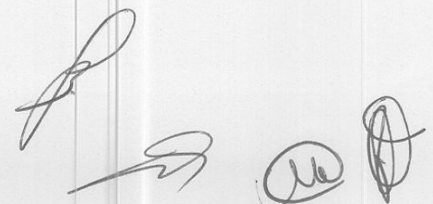
## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente Fundação José Arthur Boiteux – FUNJAB				CNPJ 83.472.860/0001-55	
Endereço Campus Universitário / Trindade / Caixa Postal 6510				Bairro Trindade	
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-970	DDD/Telefone (48) 3233-0390		Inscrição no CMAS EA PRIVADA
Conta Corrente 12047-2		Banco Brasil	Agência 3582-3		Praça de pagamento Florianópolis
Nome do Responsável MIRIAM MARQUES MOREIRA REIBNITZ				CPF 671.945.329-72	
CI/Órgão Exp. 1.467.139		Cargo Presidente em exercício	Função Presidente em exercício		Matrícula 88778
Endereço Estr. Int. João Nunes Vieira, 498		Bairro Ingleses	Cidade Florianópolis	CEP 88058-100	DDD/Telefone (48) 3233-0390

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> CONCURSO PÚBLICO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-SC) / EDITAL SES N.º 001/2012	<b>Período de Execução</b>	
	Início: 02/2012	Término: 06/2012
<b>Identificação do Objeto:</b> Realização das atividades do Concurso Público para ingresso na Secretaria de Estado de Saúde (SES-SC) que incluem o pagamento de pessoas físicas e jurídicas que participam das bancas elaboradoras e corretoras de prova, pessoal sem vínculo envolvido na aplicação do concurso, celebração de convênios e contratos com órgãos públicos e privados destinados à alocação de espaço físico para a realização das provas e promoção de segurança do evento, publicidade e divulgação, sistema de informação entre outros.		



## PLANO DE TRABALHO

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Qdade	Início	Término
I		Realização do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Saúde: - Coordenação - Fiscalização - Questões Objetivas (elaboração e correção) e análise de títulos - Contratos com outras Instituições			02/2012	06/2012

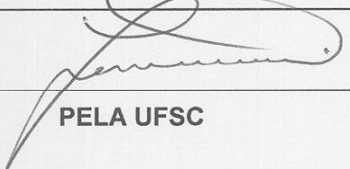
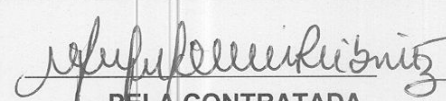
### 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

ANO: 2012

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			R\$300.000,00	R\$348.312,50		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### 5. APROVAÇÃO

 <b>PELA UFSC</b>  <i>João Batista Furtuoso</i> Pró-Reitor de Infra-Estrutura Portaria nº. 409/GR/2008	 <b>PELA CONTRATADA</b> Miriam Marques M. Reibnitz Presidente em Exercício Fundação José Arthur Boiteux
--	---